



PROCESSO Nº 301359/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
1ª PRORROGAÇÃO PROCESSO 300867/2023

RUBRICA EP FLS 40

CONTRATO 022/2022

1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI - CODEG E DE OUTRO LADO, A EMPRESA G P ROCHA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

LOCATARIA: CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, Sr Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF nº 125.097.167-51, residente à Rua João Morais, Itapebussu.

LOCADOR: A EMPRESA G P ROCHA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.998.012/0001-27, com a Rua João Batista Piumbini, nº 08, Praia do Morro, Cidade Guarapari ES, CEP 29216-015, TEL (27)99757-8195 Cidade Guarapari ES, representada neste ato por seu sócio Sr. Geraldo Prezotti Rocha, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado, a Rua João Batista Piumbini, nº 08, Praia do Morro, Cidade Guarapari ES, CEP 29216-015, TEL (27) 99757-8195, portador da CI nº 16343 MTPS/ES, inscrito no CPF nº 488.289.477-72, tendo em vista o que consta nos termos do Processo CODEG 300867/2023, celebram a 1ª prorrogação do contrato que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este termo tem como objeto a 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Locação de imóvel TIPO GALPÃO com área medindo 800m², situado a Av. Aluízio Ordones de Castro SN, Quadra 11 Lote P/06 Bairro: Aeroporto, Cidade Guarapari ES, CEP 29217-315, destinado ao cumprimento do Termo de Ajuste de Contas nº 73/2019 IC nº 001199.2012.17.000/6 do Ministério Público do Trabalho, bem como recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, face o atendimento das demandas de: Sanitários (feminino e masculino), Vestiário e armários individuais, refeitório, Almoxarifado e Suprimentos/outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor pela locação do imóvel objeto deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mês, perfazendo-se o total de R\$ 60.000,00. (sessenta mil reais) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1- O presente contrato não teve reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento do aluguel será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante depósito, crédito ou transferência do montante ajustado com as devidas retenções tributárias, na Conta Corrente informada pelo Locador, no valor mensal, após apresentação de recibo locatício.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS LOCATICIOS

5.1- Caso o aluguel mensal atinja a faixa de retenção do Imposto de Renda, obriga-se a LOCATÁRIA a providenciar o recolhimento, sob as penas da lei.

5.2- A Locatária será responsável pelo recolhimento de tarifas (água, luz, esgoto), que venham a incidir sobre o imóvel ora locado e durante o período de sua ocupação, diretamente nas respectivas Concessionárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de limpeza pública firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari, Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, Programa de Trabalho: 15.452.0055.2.272, obras serviços e manutenção de Limpeza Urbana, Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços terceiros PF (299), Subelemento: 3.3.90.39.10 locação de imóveis.

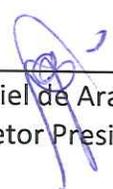
CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Este contrato foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Guarapari, 05 de setembro de 2023.

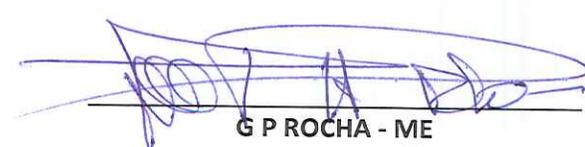


Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente



Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

CODEG – Cia.Mel.Des. Urb. Guarapari
CONTRATANTE



G P ROCHA - ME
LOCADOR



PROCESSO Nº 301359/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
1ª PRORROGAÇÃO PROCESSO 300867/2023

RUBRICA 7 FLS 42

CONTRATO 022/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 300867/2023	
CONTRATO Nº: 022/2022	
CONTRATADO: G P ROCHA -ME	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	
VIGÊNCIA:	12 meses
OBJETO:	Locação do imóvel situado a Av. Aluizio Ordones de Castro SN, Quadra 11 Lote P/06 Bairro: Aeroporto, Cidade Guarapari ES, CEP 29217-315
Designação do Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor **LEONARDO PINHEIRO SOUZA como gestor, e JOSINALDO DE JESUS LIMA como Fiscal do Contrato nº 022/2022**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 05 de setembro de 2023.



Diretor Presidente
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **JOSINALDO DE JESUS LIMA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal